



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Folhas n.º 133
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n.º 444/2013 – DG/MP
CONTRATO n.º 002095/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E GRILLO
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL – EIRELI ME.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo n.º 115, CEP: n.º 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, CNPJ n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **GRILLO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL – EIRELI ME.** CNPJ n.º 05.989.372/0001-06, estabelecida na Rua Potirendaba, n.º 55, sala 1 – Jardim Nova Europa - Campinas – SP - CEP 13040-071, neste ato representada por **FERNANDO OLIVEIRA FARIAS**, CPF n.º 062.199.998-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO

Em vista da existência de remanescente de garrações de água de 20 (vinte) litros, durante a execução do contrato no exercício anterior, ficam transferidos **100 (cem)** garrações de água de 20 (vinte) litros, do exercício de 2013 para o exercício de 2014.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em vista do disposto na cláusula anterior, a redação da Cláusula Quarta do termo de ajuste original passa a ser a seguinte:

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor do presente Contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), onerando os recursos do elemento 339030.10 – Gêneros Alimentícios, da U.G.E. 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), para o presente exercício, no período de 17 (dezessete) de outubro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, e o restante, à conta da dotação orçamentária do próximo exercício."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

E por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.


JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral


FERNANDO OLIVEIRA FARIAS
Proprietário

